



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ana.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0038294** e o código CRC **16E19F95**.

ANEXO I - PLANO DE TRABALHO

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 4/2025 - SEI/ANA

1 - DADOS CADASTRAIS

PARTICIPE 1: **AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS E SANEAMENTO BÁSICO**

CNPJ/MF nº 04.204.444/0001-08
Endereço: Setor Policial, Área 5, Quadra 3, Bloco "M"
Cidade: Brasília
Estado: DF
CEP: 70610-200
Esfera Administrativa: Federal
Nome do responsável: ANA CAROLINA ARGOLO NASCIMENTO DE CASTRO

PARTICIPE 2: **SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE (SEMA)**

CNPJ: 05.562.326/0001-26
Endereço: Avenida Mário Ypiranga, nº 3280, Parque 10
Cidade: Manaus
Estado: Amazonas
CEP: 69050-030
Esfera Administrativa: Estadual
Nome do responsável: EDUARDO COSTA TAVEIRA

PARTICIPE 3: **INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS (IPAAM)**

CNPJ: 04.624.888/0001-94
Endereço: Avenida Mário Ypiranga, nº 3280, Parque Dez de Novembro
Cidade: Manaus
Estado: Amazonas
CEP: 69.050-030
Esfera Administrativa Estadual
Nome do responsável: GUSTAVO PICANÇO FEITOZA

2. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

Processo Administrativo ANA nº: 02501.002026/2024-52	
Data da assinatura: 07/05/2025	
Vigência: 36 meses após data da assinatura.	
Início (mês/ano): 05/2025	Término (mês/ano): 05/2028



Título: Fortalecer a relação institucional entre a Agência Nacional de Saneamento Básico (ANA) e o Governo do Estado do Amazonas, visando a cooperação para o aprimoramento e a integração dos procedimentos de regulação de usos de recursos hídricos.

3. DIAGNÓSTICO

A Lei nº 9.433 de 8 de janeiro de 1997 define a bacia hidrográfica como unidade territorial para a implementação da Política Nacional de Recursos Hídricos e atuação do Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos e determina que a União deve se articular com os Estados para o gerenciamento dos recursos hídricos de interesse comum.

Essa articulação da União com os Estados também está prevista na Resolução ANA nº 136, de 7 de dezembro de 2022, em que se define como competência da Superintendência de Regulação de Uso de Recursos Hídricos (SRE) o fomento à integração nacional da regulação de uso de recursos hídricos.

A Constituição Federal definiu que os recursos hídricos podem ser de domínio da União ou dos Estados, as bacias hidrográficas apresentam uma dupla dominialidade. Dessa forma, a articulação entre a União e os Estados se faz essencial para uma gestão adequada dos recursos hídricos. A adoção, por parte da União e dos Estados, de uma mesma base hidrográfica e de um banco de dados comum, com informações de disponibilidade hídrica e de demandas por recursos hídricos, permite uma análise mais acurada do balanço hídrico de um corpo hídrico, permitindo que a implementação dos instrumentos da Política Nacional de Recursos Hídricos, sobretudo da outorga, seja mais eficiente e acertada.

O Plano Estratégico 2023-2026 da ANA - Tema Recursos Hídricos - Objetivo Estratégico OE 3 - Assegurar a disponibilidade de água em padrões de quantidade e qualidade adequados para seus múltiplos usos por meio de uma gestão eficiente e integrada, estabeleceu a Iniciativa Estratégica de integração de procedimentos e sistemas de outorga com os Estados.

O novo Regimento Interno, aprovado na Resolução ANA nº 136, de 07 de dezembro de 2022, que criou a Coordenação de Fomento à Integração Nacional de Regulação de Usos (COINT) e estabeleceu o conjunto de competências para promover a integração das bases de dados de disponibilidade hídrica e de demanda pelos usos dos recursos hídricos, assim como “coordenar a utilização do REGLA, pelos OGERHs, para fins de recebimento e análise dos pedidos de regularização de usos”.

A Plataforma Águas Brasil será de uso nacional pelos usuários de recursos hídricos e órgãos gestores de recursos hídricos, promoverá a integração da regulação dos usos de recursos hídricos no Brasil, proporcionando um ambiente estável, seguro, integrado e atualizado, facilitando a colaboração entre a União, os Estados e o Distrito Federal com o compartilhamento dos serviços aos usuários, o uso coordenado de dados, informações e recursos tecnológicos entre diferentes níveis de governo, de modo a permitir decisões baseadas em dados confiáveis, otimizar processos, simplificar procedimentos, reduzir redundâncias, aumentar a eficiência operacional, contribuir para um uso cada vez mais eficiente e sustentável da água e uma gestão coesa.

4. ABRANGÊNCIA

A Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico possui uma extensa abrangência de atuação em todo território nacional e a Secretaria de Estado do Meio Ambiente (SEMA) e o Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas (IPAAM), possuem atuação no território do Estado do Amazonas. O público-alvo pretendido com o Acordo envolve diretamente os agentes públicos responsáveis pela gestão dos recursos hídricos e indiretamente beneficiará os usuários de



recursos hídricos no Estado.

5. JUSTIFICATIVA

A colaboração entre a ANA e o SEMA e o IPAAM fomentará o aprimoramento da gestão de recursos hídricos, assim como a promoção do uso sustentável, a resolução de conflitos pelo uso da água. Essa sinergia contribuirá para a melhoria da regulação de recursos hídricos.

A Superintendência de Regulação de Usos de Recursos Hídricos (SRE) da ANA tem desenvolvido algumas ações para promover a integração dos procedimentos de regulação de uso de recursos hídricos com alguns Estados e em bacias hidrográficas específicas, tendo como resultado diferentes níveis de integração dos procedimentos de regulação entre os estados.

A cooperação proposta está alinhada com estrutura programática do PACTO PELA GOVERNANÇA DA ÁGUA e tem o intuito de promover o intercâmbio de dados, informações e metodologias, a troca de conhecimentos técnicos acerca da regulação de usos de recursos hídricos.

6. OBJETIVOS GERAL e ESPECÍFICO

O objetivo do presente Acordo de Cooperação Técnica consiste em fortalecer a relação institucional entre a Agência Nacional de Saneamento Básico (ANA) e o Governo do Estado do Amazonas, visando a cooperação para o aprimoramento e a integração dos procedimentos de regulação de usos de recursos hídricos, por intermédio da Secretaria de Estado do Meio Ambiente (SEMA) e o Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas (IPAAM).

Para o alcance do objetivo geral, os partícipes buscarão seguir o plano de trabalho, toda documentação técnica que dele resulte, visando atingir os seguintes objetivos específicos:

- a) aprimorar a gestão de recursos hídricos no que tange à regulação do uso desses recursos por meio de procedimentos integrados de outorga, visando a incorporação na Plataforma Águas Brasil;
- b) estabelecer uma base comum de dados de disponibilidade hídrica;
- c) estabelecer uma base comum de dados de demanda por recursos hídricos;
- d) estabelecer um sistema integrado de balanço hídrico quantitativo;
- e) integrar os sistemas de outorga;
- f) aperfeiçoar os normativos referentes à regulação dos usos de recursos hídricos, visando à integração de procedimentos de regulação dos usos de recursos hídricos, observadas as normas e competências legais do Estado e União;

7. METODOLOGIA DE INTERVENÇÃO

Os partícipes atuarão conforme obrigações estabelecidas nas Cláusulas Terceira, Quarta, e Quinta do Acordo de Cooperação Técnica.

8. UNIDADE RESPONSÁVEL e GESTOR DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

A Unidade Responsável e envolvida com as ações previstas no ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, pela ANA, é a Superintendência de Regulação de Usos de Recursos Hídricos (SRE).

As Unidades Responsáveis e envolvidas com as ações previstas no ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, pela SEMA, é a Assessoria de Recursos Hídricos (ASSHID) e pelo IPAAM, é a Gerência de Recursos Hídricos (GERH).



Os gestores incumbidos de coordenar a execução deste ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA serão designados em Portaria específica.

9. RESULTADOS ESPERADOS

Resultados esperados com o Acordo:

- procedimentos implementados de integração de outorga do seu direito de uso, considerando os domínios Estadual e da União dos recursos hídricos, visando a incorporação na Plataforma Águas Brasil;
- uso de base comum de dados de disponibilidade hídrica;
- uso de base comum de dados de demanda por recursos hídricos;
- sistema integrado de balanço hídrico quantitativo implementado;
- integrar sistemas de outorga do estado e o Sistema Federal de Regulação de Uso – REGLA e/ou à Plataforma Águas Brasil;
- normativos referentes à regulação dos usos de recursos hídricos aperfeiçoados;
- soluções avaliadas para gestão em bacias com comprometimento hídrico elevado;

10. PLANO DE AÇÃO

	Eixo	Ação	Responsável	Prazo
1	Encontros Técnicos	Encontros técnicos para apresentação e discussões dos atuais procedimentos para regularização dos recursos hídricos.	ANA, SEMA e IPAAM	Mês 6
2	Base de dados de demanda comum	Migração e consistência das outorgas para o CNARH.	SEMA e IPAAM	Mês 6
		Integração, em tempo real, da base de outorga com o Cadastro Nacional de Usuários de Recursos Hídricos (CNARH).	ANA (disponibilizar o webservice de integração) e SEMA e IPAAM (criar ferramenta para envio automático, em tempo real, dos dados)	Mês 12
		Acesso aos atos resultantes dos pedidos de regularização (autorização e de indeferimento).	SEMA e IPAAM	Mês 12
3	Base de dados de disponibilidade hídrica comum	Análise e atualização da base de disponibilidade hídrica para uso compartilhado pelos sistemas de outorga e balanço hídrico (SSDO)	SEMA e IPAAM (execução) e ANA (apoio técnico)	Mês 24
4	Sistema de balanço hídrico quantitativo integrado via web	Utilização da análise de balanço hídrico integrado para pedidos de outorga.	SEMA, IPAAM e ANA	Mês 30
5	Revisão e atualização de normativos	Interação para a revisão e atualização de normativos referentes a procedimentos de outorga	SEMA, IPAAM e ANA	Mês 30



	Eixo	Ação	Responsável	Prazo
6	Integração de procedimentos de regulação	Interação para integração dos procedimentos de regulação	SEMA, IPAAM e ANA	Mês 36
7	Sistemas Hídricos locais	Encontros técnicos para apresentação e discussões de soluções em bacias com comprometimento hídrico elevado.	SEMA, IPAAM e ANA	Mês 36
8	Ampliação da Cooperação	Elaboração de instrumentos de parceria e cooperação complementares.	SEMA, IPAAM e ANA	Mês 36

Brasília/DF, na data da assinatura eletrônica.

ANA CAROLINA ARGOLO NASCIMENTO DE CASTRO

Diretora-Presidente Substituta
Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico

NAZARENO MARQUES DE ARAÚJO

Diretor Interino
Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico

MARCO JOSÉ MELO NEVES

Diretor Interino
Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico

EDUARDO COSTA TAVEIRA

Diretor Interino
Secretaria de Estado do Meio Ambiente do Estado do Amazonas - SEMA

GUSTAVO PICANÇO FEITOZA

Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas - IPAAM

